



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO LOCAÇÃO N.º 22/07

Processo Administrativo n.º 02/10/6.458

Interessado: Gabinete do Prefeito

Termo de Locação: 15/03

Termo de Aditamento: 15/04; 06/05; 08/06.

Objeto: Locação de imóvel sito na Av. Francisco Glicério, n.º 1.269 – Centro, nesta cidade, onde se acha instalada a Ouvidoria Municipal, o C.E.A.M.O., a Corregedoria de Polícia Civil e o Conselho Tutelar.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a empresa. **T.M.M.W EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, doravante denominada **LOCADORA**, acordam firmar o presente, em conformidade com o processo administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, à expressa autorização da Ilma Secretária Municipal de Chefia de Gabinete, às fls. 653, e às condições contidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. Fica o prazo do contrato de locação prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 16 de setembro de 2007.

SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor locatício mensal é de R\$13.474,59 (treze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), que deverá ser pago até o 5º dia útil do mês seguinte, ao **LOCADOR**, ou a quem esta designar, em local previamente estabelecido pelo **LOCATÁRIO**.

2.1.1. – Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$161.695,08 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oito centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da execução do presente termo correrá por conta de verba própria da dotação orçamentária vigente codificada sob n.º 200074.1.02180.28846200241880041.0101100000.339039, conforme fls. 634 do processo em epígrafe.

QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O valor do aluguel não sofrerá reajuste, na periodicidade de um ano, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.192/01, ressalvada, no entanto, eventual alteração, por parte do Governo Federal, nos critérios de reajuste dos contratos de locação, caso em que ficará assegurada a sua fiel observância.

QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de locação original em tudo o que não se alterou por este termo de aditamento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 14 de setembro de 2007.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária Chefe de Gabinete

T.M.M.W EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Representante Legal: Alessandra Cazé da Silva Pinheiro

RG: 29.955.286-X

CPF 291.004.558-73